

PARECER TÉCNICO Nº 0011/2026 - NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI/SESMA

ASSUNTO: Análise de conformidade da Prorrogação da vigência, reajuste do Contrato e análise da Minuta do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2015.

Interessado: LOCADORA- MARIA DO SOCORRO DA SILVA RABELO.

Processo Administrativo nº 1292/2020.

Objeto: Contratação de imóvel para fins não residenciais – UMS FÁTIMA/SESMA/PMB.

I – DO RELATÓRIO

Este Núcleo de Controle Interno foi instado a se manifestar quanto à conformidade da minuta do Décimo Segundo Termo Aditivo, referente a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2015, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 14/01/2026 a 14/07/2026, e reajuste do Contrato, celebrado com as **Locadoras YASNAIA SARAIVA OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO DA SILVA RABELO**, conforme demanda apresentada pelo **DAS/SESMA** através do memorando nº 2613/2025-DAS/SESMA datado de 04/12/2025.

Estão anexados aos autos os seguintes documentos:

- Memorando DAS/SESMA justificando a renovação do contrato;
- Termo de concordância quanto a prorrogação;
- Minuta do Décimo Segundo Termo Aditivo;
- Certificação do Núcleo de Contratos;
- Indicação da existência de dotação orçamentária prevista para a contratação futura.
- Parecer Jurídico Nº 4729/2025.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei 8.666/93 (considerando que o Contrato de referência foi pactuado ainda durante a vigência desse normativo legal).
- Lei nº 8.245/91 (lei do Inquilinato) e suas alterações posteriores;
- Orientação Normativa nº 06/2009 AGU.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA

a) O memorando do setor responsável apresentado com a solicitação de prorrogação contempla o seguinte elemento essencial:

- Justificativa fundamentada da necessidade de permanência no imóvel onde funciona a **UMS FÁTIMA/ SESMA/PMB**, localizado à Rua Domingos Marreiros, nº 1816, entre Tv. Castelo Branco e 14 de abril, Bairro de Fátima, Belém/PA.

b) Consta o aceite das locadoras em prorrogar o contrato por meio de termo de concordância datado 12/12/2025.

c) Do Reajuste:

- Quanto ao reajuste, conforme dispõe o Decreto nº 113.426/2025 – PMB, de 30 de janeiro de 2025, o qual estabelece medidas de racionalização à execução da despesa orçamentária no âmbito da Administração Pública Municipal, muito embora exista o direito pleiteado, reajustes contratuais estão temporariamente suspensos em virtude do contingenciamento de despesas, estando condicionados à: “I – tentativa de negociação com o contratado para a manutenção do preço; e II – readequação quantitativa do contrato para que o acréscimo de valor resultante do reajuste seja compensado mediante a redução parcial dos quantitativos contratados.” decorrência dos termos do Decreto nº 113.426 de 30 de janeiro de 2025.

d) A Dotação Orçamentária.

- O Fundo Municipal de Saúde apresentou Dotação Orçamentária, datada do dia 07/01/2026, para atender a presente demanda.

e) Da Minuta do Termo aditivo:

- Foi constatado que a minuta apresentou as cláusulas que atendem as exigências do art. 55 da lei nº 8.666/93, quais sejam: da origem; da fundamentação legal; da aprovação da minuta, do objeto (prorrogação por mais 06 meses); do valor; da dotação orçamentária; da publicação e do registro no TCM/PA e das demais cláusulas.

f) Do Parecer Jurídico:

- O parecer jurídico nº 4729/2025, em síntese, pela prorrogação do Contrato nº 077/2015 por mais 06 (seis) meses, pela aprovação da minuta do Decimo Segundo Termo Aditivo ao referido contrato e pela possibilidade de reajuste do valor

contratual, “a ser apurado pelo setor de contabilidade, conforme previsibilidade mencionada, condicionada a tentativa de negociação para manutenção do valor contratual, o que poderá ser feito posteriormente, restando resguardado o direito ao reajuste solicitado”. Todavia, orienta pela suspensão da concessão do direito ao reajuste, em razão do disposto no Decreto Municipal nº 113.426/2025, de 30 de janeiro de 2025.

IV – DA CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos presentes nos autos, conclui-se que o pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2015, pactuado com as **Locadoras YASNAIA SARAIVA OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO DA SILVA RABELO** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 14/01/2026 até 14/07/2026, bem como, fica resguardado o direito à análise do pedido de reajuste o qual encontra-se com sua aplicação suspensa em decorrência dos termos do Decreto nº 113.426 de 30 de janeiro de 2025, e a minuta do seu Décimo Segundo Termo Aditivo estão **EM CONFORMIDADE** com os parâmetros legais e contratuais. **Não foram identificadas, salvo melhor juízo, irregularidades que possam comprometer a sua legalidade.**

Face exposto, o presente **PARECER TÉCNICO** é **FAVORÁVEL, COM A RESSALVA** de que seja incluída na cláusula quinta da minuta, no item 5.1 a dotação orçamentária já apresentada pelo fundo municipal de saúde.

Ademais, após a assinatura do Termo aditivo, recomenda-se a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, para que tenha eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o parecer do NCI/SESMA, salvo, melhor entendimento.

Belém/PA, 08 de janeiro de 2025.

ALFREDO ALVES RODRIGUES JUNIOR

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA